

OFÍCIO CIRCULAR Nº 044/2025/SUPAF/GAB/SECAD

Araguaína – TO, 09 de setembro de 2025.

Assunto: Disponibilização do Credenciamento n.º 001/2025/SUPAF/SECAD.

Senhores (as) Secretários (as) e Presidentes (as),

Cumprimentando-os cordialmente, informo-lhes a disponibilidade do Chamamento Público para Credenciamento de interessados na prestação de serviço **de Agenciamento de Viagens, compreendendo a cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres nacionais**, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Araguaína-TO.

As empresas **TOCANTINS TRANSPORTE E TURISMO LTDA, CNPJ: 00.018.127/0001-38 e BUENO VIAGENS LTDA, CNPJ: 05.493.209/0001-58**, foram declaradas **APTAS** para a prestação dos serviços, conforme Primeiro Termo de Homologação do Chamamento Público e encontram-se devidamente credenciadas junto ao Município.

Na abertura do processo de compras as Secretarias contratantes deverão solicitar autorização da Gestora do Credenciamento, encaminhando para a Secretaria Municipal de Administração os seguintes documentos:

- a) Processo de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, IV¹, da Lei 14.133/2021 c/c art. 171 do Decreto Municipal 258, de 27 de março de 2024², devidamente autuado no Sistema de Protocolo do PRODATA;
- b) Ofício solicitando a documentação pertinente.

Solicitamos, ainda que, por ocasião da contratação seja observado os critérios de vigência contratual constantes na cláusula 8 do Termo de Referência, conforme:

¹ Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)
IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

² Art. 171. Para a contratação do credenciado, deverá ser realizado processo de inexigibilidade de licitação, previsto no inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo o processo observar o disposto no art. 72 da referida lei.

“8.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. ”

Para fins de padronização dos procedimentos administrativos e visando resguardar a legalidade, a transparência e a conformidade contratual, determina-se que, sempre que as Secretarias Municipais encaminharem contrato administrativo para coleta da assinatura da empresa credenciada, deverão, obrigatoriamente, acompanhar o expediente com os seguintes documentos:

1. Termo de Consentimento Para Tratamento de Dados Pessoais (Anexo VI do Edital); e
2. Índice de Medição de Resultado – IMR (Anexo B do Termo de Referência).

Quaisquer dúvidas, por favor, entrar em contato com a Superintendência Administrativa da Secretaria de Administração, através do telefone (63) 3411-7110/99973-9723 (Luana Sousa Paiva).

Atenciosamente,

REJANE MOURAO
DA
SILVA:634101331
00

Assinado de forma digital
por REJANE MOURAO DA
SILVA:63410133100
Dados: 2025.09.09
11:10:28 -03'00'

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria n.º 022/2025